



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2014 - (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE ATÉ 35.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL, TIPO S 10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dorival Dognani, nº 275, Distrito Industrial, na cidade de Taquarituba, CEP 18.740-000, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 07.272.415/0001-63, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **LUCIANO DE ANDRADE ZANFORLIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.914.963/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 038.991.268-90, residente e domiciliado na Rua Orlando Chamorro, nº 105, Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 091/2014 (PMRC), homologado em 18 de Setembro de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, promovem o III Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2014(PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Aditiva-se o valor total de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** ao item 01, referente ao Contrato 181/2014 do Pregão Presencial nº 091/2014 (PMRC), a partir de 03 de Julho de 2015, de acordo com o acréscimo de R\$ 0,03 (três centavos) ao litro de óleo diesel, conforme o reajuste solicitado pela CONTRATADA, sob protocolo nº 003068/2015:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR UNIT REAJUSTADO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	OLEO DIESEL S-10	SHELL	L	18000	2,55	2,58	540,00
TOTAL GERAL							540,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Aditivo mantém a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, 19 de Setembro de 2014 a 18 de Setembro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Secretaria Municipal de Saúde

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.39.38.00	1644	303	Saúde/Receitas Vinculadas	Diesel
1001	10	301	015	2	070	3390300103	1645	329	Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-APSUS	Diesel
1001	10	301	015	2	070	3390300103	1646	495	Atenção Básica	Diesel
1001	10	301	015	2	070	3390300103	2399	3303	Saúde/Receitas Vinculadas Exercícios Anteriores	Diesel

Parágrafo Único: O acréscimo gerado pela alteração no preço unitário do diesel não terá impacto nas informações já prestadas, uma vez que se trata de Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preço. Portanto as informações sobre as dotações orçamentárias, constantes na cláusula sexta do Contrato 181/2014, permanecem inalteradas. Somente o número da despesa terá alterações por conta da virada anual – 2014/2015.

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se no pedido da requerente ao relatar que houve um aumento do custo na aquisição do produto junto aos fornecedores ocorrido após a assinatura do referido contrato, o qual foi firmado em 19 de Setembro de 2014, o que dificulta o fornecimento do item supramencionado pelo preço até então reajustado. Cumpre destacar que a referida equação econômico-financeiro tem expressa previsão e proteção constitucional, no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal da República. Assim, o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeira da contratação não deriva de cláusula contratual, nem de previsão no ato convocatório, mas sim da combinação desses fatores, somadas a expressa previsão constitucional.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 181/2014 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 04 de Agosto de 2015.

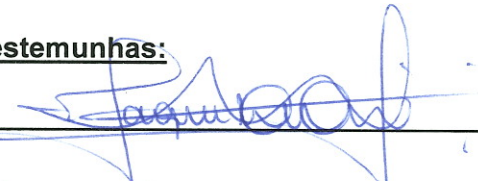


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Alberto Rahum Junior
Gestor do Contrato



Ana Maria Baggio Molini
Sec. Mun. de Saúde – Contratante


Luciano de Andrade Zanforlin
TRR Zanforlin Comercio De Combustiveis Ltda –
Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Francielli Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

Opinião: Por: Sérgio S. Batista

Cuidado com os pára-queedistas

Todas eleições aparecem os "pára-queedistas" a procura de votos em nosso município. Alguns deles são praticamente desconhecidos. E conhecem a cidade de passagem e não tem nenhum serviço prestado a população antes das eleições. O que fazem os "pára-queedista", para conseguir votos? Procuram cabos eleitorais dispostos a vender o seu "curral eleitoral" em troca de alguns trocados. O cabo recebe uma boa soma de dinheiro e vai cobrar dos eleitores os favo-

nem vende o voto e nem dar ao primeiro aventureiro que aparece. Vários pára-queedistas estão por aí, de malas prontas, procurando quem queira vender o seu rebanho de votos. É fácil identificá-lo. Ele nem procura o eleitor, só procura o cabo eleitoral e este é que vai atrás de quem queira lhe garantir o voto. O cabo eleitoral faz a campanha do cochicho, "forra os bolsos com algumas moedas" e o eleitor fica "chupando o dedo". Tem pára-queedista para todo gosto: médicos, advogados, engenheiros e empresários com dinheiro sobrando.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA inscrito no CNPJ 76.966.845/0001-06, recebeu do IAP, Instituto Ambiental do Paraná (Jacarezinho-PR) LICENÇA DE PREVIA nº 40427, com validade de 20/07/2017 do empreendimento imobiliário da matrícula 4981, situado no distrito São Roque do Pinhal, no município de Joaquim Távora-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2014 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014 (PMRC) CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08 CONTRATADA: TRR ZANFORLIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ/MF: 07.272.415/0001-63 OBJETO: A aquisição de até 35.000 litros de óleo diesel combustível, tipo S 10, para abastecimento de veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Julho de 1993. Ribeirão Claro-PR, 04 de Agosto de 2015. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO Nº. 1/2015 ESPÉCIE: Termo de Cessão que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73, e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Claro CNPJ/MF: 00.105.328/0001-72. OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a cessão de uso de bens móveis públicos da Cedente por tempo determinado, para uso na Entidade Cessionária. VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, compreendido da data de sua assinatura encerrando-se em 27/2020. DATA DA ASSINATURA: 2/7/2015. SIGNATÁRIOS: GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF nº 089.954.609-97 e DJANIRA PIMENTE UTRINI, Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Claro, CPF/MF: nº. 759.147.439-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 091/2015 (PMRC) Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para paciente residente nesta municipalidade em tratamento de câncer de garganta, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO CNPJ: 75.449.579/0001-73 Contratado: AC - MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME CNPJ: 11.138.620/0001-08 Valor Total: R\$ 1.415,60 (Um mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos). Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Ribeirão Claro-Pr, 04 de Agosto de 2015. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N.º 730, DE 4 DE AGOSTO DE 2015. Revoga a Portaria n.º 728, de 27 de julho de 2015, que designou a Procuradora Jurídica desta Municipalidade, Dra. Francielli Schmeiske, para atuar em Processo Administrativo a ser instaurado pelo CMDCA. O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos do Ofício n.º 6/2015, emanado do Departamento Jurídico desta Municipalidade: Resolve Art. 1º Revogar a Portaria n.º 728, de 27 de julho de 2015, que designou a Procuradora Jurídica desta Municipalidade, Dra. Francielli Schmeiske, matrícula 1534/2, OAB/PR n.º 63008, para atuar em Sindicância Administrativa e/ou Processo Administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2015. GERALDO MAURICIO ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015 (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015 (PMRC) CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08 CONTRATADA: EMPRESAPRINCESADO NORTE S.A. CNPJ/MF: 81.159.857/0001-50 OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias a serem fornecidas a pessoas carentes do município, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde a pacientes em tratamento fora do domicílio. VALOR: R\$ 109,60 (cento e nove reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993. ASSINATURA: 04 de Agosto de 2015. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 04 de Agosto de 2015. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 7/2015 ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73, e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Claro CNPJ/MF: 00.105.328/0001-72. OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do FUNDEB (40%), destinado para subvencionar entidades de atendimento à Educação Especial, para cobrir despesas de CUSTEIO da Entidade conforme previstas no Plano de Trabalho da Entidade para ações e serviços de atenção às crianças com deficiências mentais, auditivas, visuais, físicas e múltiplas e manutenção das atividades de ensino. DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correrão a conta de recursos alocados no orçamento municipal, na classificação orçamentária 0401.12.367.0009.2.030.33.50.43.99.99, Fonte 102. VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período compreendido da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2015, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, e prazo de vigência até 31/12/2016. DATA DA ASSINATURA: 31/7/2015. SIGNATÁRIOS: GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF nº 089.954.609-97, CLEUZA MOLINI ORMENEZE, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 515.320.009-44 e DJANIRA PIMENTE UTRINI, Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Claro, CPF/MF: nº. 759.147.439-15.

IMPRESSOS COM QUALIDADE (14) 3382-1666 e-mail: postalisto@vsaonet.com.br - Convites de casamento - Cartões de visita - Impressão de jornais, cartazes, panfletos e talonários Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - FARTURA - SP

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3.052/2015 Dispõe sobre baixa de bem móvel do patrimônio público e dá outras providências. Prefeito do Município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o envolvimento de veículo integrante do patrimônio em acidente automobilístico ocorrido em 24 de junho de 2015 Considerando que pela avaliação da Seguradora Porto Seguro Cia e Seguros Gerais, em decorrência dos danos ocasionados ocorreu a perda total do veículo DECRETA ART. 1º. Fica determinado a baixa no patrimônio público do Município de Joaquim Távora, o veículo FORD TRANSIT TCA MIC ANO 2013/2014 - CHASSI WFOXXPTDFETC54325 - RENAVAN 01001055761 - PLACAAYE 2742 - patrimônio 00014044. ART. 2º. Fica determinada à Coordenadoria do Patrimônio Público a execução das medidas necessárias para a devida baixa do veículo descrito no artigo anterior. ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joaquim Távora, em 04 de agosto de 2014. Gelson Mansur Nassar Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014 (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 033/2014 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01 OBJETO: Aquisição de licença de uso de software por tempo indeterminado, com atualização mensal, com o objetivo de realização da declaração eletrônica do I.S.S.Q.N via WEB e emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços pelo prazo de 01 (um) ano. VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) VIGÊNCIA: 01 de Agosto de 2015 a 31 de Julho de 2016. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Julho de 1993. ASSINATURA: 29 de Julho de 2015. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 29 de Julho de 2015. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

Pérola do Norte A imparcialidade na Notícia Expediente Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11 Redação: Rua Francisco Figueiredo Nº 30 - Centro Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista MTB Nº 0008517/PR - a / Email: jornalperoladonorte@hotmail.com ura-SP Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro Fone: (14) 3382-1666 * A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.

Filiado: ADJORI-PR Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR/CEP: 84500-000 Arque que habita as cumedras da Alibris, é vendedora do Odeopreite decarazá.